The Through Hotel

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

OBJETO: Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL				
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)				
Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ N°				
Endereço:				
Cidade:				
Estado:				
Telefone:				
E-mail:				
Sócio Administrador/Procurador:				
Pessoa para Contato:				
RG:				
CPF:				
Obtivemos, através do endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ ,				
o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES				
na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, correspondente ao PROCESSO				
ADMINISTRATIVO Nº 123/2020.				
Data:/Assinatura:				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telefax (73) 3540-1025.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Presidente da CPL- PORTARIA Nº. 001/2020



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016, Decreto Federal nº 7.507, de 27/06/2011, Normas Regulamentadoras nº 09, 15, 18 e 35 do MTE e Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973 e alterações pertinentes.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR

Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO No.		
123/2020		
VI. REGIME DE EXECUÇÃO		
Empreitada por Preço Global		
VIII. VALOR DO EDITAL		
Gratuito		

IX. OBJETO

Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 07/05/2020 HORÁRIO: 09h00

Local: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente

Tancredo Neves, Bahia.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
XII. PRAZO DE VIGÊNC	IA DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMAD	O DA C ONTRATAÇÃO
240 (duzentos e quarenta) dias		R\$ 997.339,78 (Novecentos e noventa e sete mi	
		trezentos e trinta e	nove reais e setenta e oito
		centavos).	

XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, nos horários de 08h00min às 12h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo Telefax (073) 3540-1025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Portaria nº. 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial do Município.

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela *Portaria nº. 001/2020, de 02/01/2020*, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para contratação da obra de Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e şeus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 07/05/2020 **H**ORÁRIO: 09h00

Local: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente

Tancredo Neves, Bahia

- 1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
- 1.2 No local acima indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, podendo a CPL decidir no inicio da Sessão pela modificação do local onde usualmente se realiza, por razões sanitárias ou pelo número de participantes exceder o número de assentos possíveis de serem instalados no recinto das Sessões de Licitação.
- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
- 1.3 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 1.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/.
- 1.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.6 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a contratação da obra de Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- 2.2. Em face de estarmos em fase de implantação do Cadastro Próprio do Município de Presidente Tancredo Neves, será admitida a participar do Certame as empresas que apresentem de provas de possuir credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal ou o Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Estado da Bahia e entidades não credenciadas nos referidos sistemas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 2.2.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Município deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.
- 2.2.2 Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
 - 2.3. Não poderão participar desta licitação:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 2.3.1.É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 2.3.1.1. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 2.3.2 Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Federal n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.3.4 Nos termos do art. 7° do Decreto Federal n° 7.203/2010, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

III. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.
- 3.1.2 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 3.1.3 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 3.1.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 3.1.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado os Cadastros CADCON/TCU, CEIS e CNJ.
- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações.
- 3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.
- 3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:
- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".
- 3.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:
- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 3.7. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- 3.12. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 3.14. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.14.1. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim, o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- Obs. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

- 5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.
- 5.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.1.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 5.1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.1.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 5.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 5.1.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 1 publicados em Diário Oficial; ou
- 2 publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 1 por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso:
- 1 fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.1.3.2.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo presencial do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices contábeis.
- 5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

SG = <u>ATIVO TOTAL</u>

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>
PASSIVO CIRCULANTE

- 5.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 5.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 5.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 5.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- 5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.
- 5.1.3.10 Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuá-la no valor mínimo de 1% (um por cento) R\$ 9.973,39 (Nove mil, novecentos e setenta e três e trinta e nove centavos) admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação.
- 5.1.4, Relativos à Qualificação Técnica:
- 5.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;
- 5.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome dos seus responsáveis técnicos, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 5.1.4.2.1. Pavimentação em piso industrial de alta resistência, espessura de 12mm, incluindo junta de dilatação plástica e polimento mecanizado 915,93m²



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.1.4.2.2. Cobertura com telha de aço / alumínio 1.245,16 m²
- 5.1.4.2.3. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-profissional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste o seu responsável técnico vinculado à execução do contrato.
- 5.1.4.3. O atestado de capacidade técnica para ser aceito deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Devem ser firmados por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.
- 5.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 5.1.4.5. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(oes) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), obras e/ou serviço(s) (construção ou reforma) com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 5.1.4.5.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e com declaração de anuência deste profissional ou de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.1.4.6. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.1.4.7 Declaração forma da disponibilidade de instalações, pessoal técnico e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, com a descriminação dos mesmos, com autorização expressa do pessoal técnico para inclusão dos seus respectivos nomes na equipe técnica dos serviços objeto deste edital. A equipe Técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Encarregado de Obras, 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 5.1.4.8 Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 5.1.4.9 Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do serviço, deverá presentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- 5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:

- I Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- II As declarações relacionadas no item V Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- III O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item
 V Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento,
 caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- IV Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.
- V Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
- VI Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- VII Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no curso da sessão;
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- VIII As empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos em comum.
- IX Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- XI A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- XII Ainda que não haja vedação legal para a participação em concorrências de empresas com sócios ou responsáveis técnicos em comum, a fraude à licitação, decorrente da frustração ao caráter competitivo e da quebra do sigilo das propostas, poderá ensejar a declaração de inidoneidade das empresas pertencentes a uma mesma pessoa ou que venha a ser apurada a associação.
- XIII Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

VI - DA VISTORIA

6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante,



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

- 6.2. Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.
- 6.3. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitado a Gerencia de Convênios pelo telefone (073) 3540-1025, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 6.3. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- 6.4. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.
- 6.5. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.
- 6.6. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc, em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal n.º 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 17/04/2020 e complementadas pelo Decreto Municipal Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020.
- 6.6.1. O licitante que comparecer à sessão em os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderão participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.
- 6.6.2. Nas Sessões e Visitas os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser eliminado do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante:
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.
- c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo III Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI;
- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- 7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretara a desclassificação da licitante.
- 7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- 7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.
- 8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **Setembro de 2019,** mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves;
- 8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.
- 8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.
- 8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- 8.8. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.10. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.11. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - (\frac{I}{100})} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

- 9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.
- 9.3. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 9.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 9.8. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 9.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

X - DOS PRAZOS

- 10.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de <u>180 (cento e oitenta) dias</u>, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;
- 10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria responsável pelo objeto;
- 10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria responsável pelo objeto e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

- 10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- 10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 10.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 10.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 10.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Não se insere no conceito de erro, ficando sujeito a desclassificação a sua ocorrência na documentação da licitante, a ausência de apresentação de composições de custos unitários, salvo as permitidas por este edital ou modificação de quantitativo do item da Planilha Orçamentária.
- 10.16. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário).
- 10.20.. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação formal do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4° e 45, § 1°, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- I as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.
- 12.1.2. Será desclassificada a proposta que:
- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 12.1.3. Apresentar, na composição de seus preços:
- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.
- 12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 12.3.1. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 12.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 12.3.3.Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.3.4. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 12.3.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 12.3.6. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.3.7. O resultado do certame será divulgado no Portal da Transparência do Município, no Link Licitações (http://presidentetancredoneves.ba.gov.br/contas-publicas?tipo=licitacoes).

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
- 13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:
- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.
- 13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.
- 13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços , inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

- 14.1 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.2 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5(cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

- 14.2.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 14.2.4 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 14.2.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 14.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 14.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.7. Será facultado ao licitante o prazo de XX (XXXX) horas/dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços .
- 15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.
- 15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves de acordo com as especificações constantes Edital e seus anexos, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas no Anexo VIII.
- 17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
- 17.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 03(tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 dias contados do assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5°, da Lei n° 8.666/93.
- 17.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros de Fornecedores Municipal, CEIS, CADICON e CNJ para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.3.6. Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.3.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. A Prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 18.1.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.4. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.2. DO ACESSO AOS MERCADOS PELAS MICROEMPRESAS LOCAIS

- 18.2.1. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo à MEI, ME e EPP incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal o incentivo à geração de empregos, o incentivo à formalização de empreendimentos e a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, nos termos dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e dos art. 31 e 32 da Lei Municipal nº 329 de 19/11/2010.
- 18.2.2. Com vistas à garantia do acesso aos mercados pelos Microempreendedores, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais exigir-se-á dos licitantes, para prestação de serviços e execução de obras, a subcontratação de MEI, ME e EPP em percentual de 20% (vinte por cento).
- 18.2.3. Celebrado o contrato, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à empresa contratada para a apresentação das parcelas que serão objeto de subcontratação junto a MEI, ME ou EPP, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas da subcontratada.
- 18.2.4. Caberá à empresa contratada demonstrar que o MEI, ME ou EPP responsáveis pela execução parcial do objeto contratual possuem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e, quando for o caso, qualificação técnica, necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- 18.2.5. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2.6. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 18.2.7. Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da Administração poderão ser destinados diretamente ao MEI, ME e EPP subcontratados.
- 18.2.8. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
- 18.2.9. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18.2.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Presidente Tancredo Neves ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.
- 19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria responsável pelo objeto.
- 19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.
- 19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas
- e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2.1. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.2.2 A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.
- 20.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia ou Telefones (073) 3540-1025 ou pelo e-mail:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

<u>adm.licitacaoptn@gmail.com</u>, no horário das 09h00min às 12h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 21.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 21.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 21.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 21.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração, Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.
- 21.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da referida Lei.
- 21.10. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Protocolo a Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

21.11. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

- 22.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:
- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.
- 22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. Seguindo recomendações emitidas pelo Ministério Público Federal serão adotadas nas licitações públicas no âmbito do Município as seguintes providências para evitar nas licitações situações de julgamento negligente, conivente ou deficitário, que durante o desenrolar do procedimento licitatório a Comissão Permanente de Licitação, a assessoria jurídica e o gestor estejam atentos a verificar erros grosseiros, falhas facilmente visíveis, sinais de conluio entre os licitantes, evidências explícitas de montagem ou simulação de competitividade, tais como as seguir descritas:
- 22.3.1. no caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, tome as providências para, se for o caso, punir a empresa meramente figurativa;
- 22.3.2. que sempre observem as datas e horários de emissão de documentos de habilitação, autenticações em cartório, número de apólices etc, de empresas licitantes para, em caso de indícios de conluio (documentos de empresas concorrentes emitidos em horário sequencial), tome as providências para inabilitar as empresas em conluio na fase de habilitação;
- 22.3.4. que observe sempre as datas de validade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, para verificar se estão de acordo com as exigências do edital;
- 22.3.5. que observe sempre nas propostas das empresas licitantes se há proporcionalidade matemática entre os preços unitários das respectivas propostas concorrentes (indício de conluio);



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 22.3.6. que observe sempre o objeto social das empresas licitantes, dando especial atenção às empresas licitantes com objetos sociais excessivamente amplos, com atuações em setores segmentos diversos ao mesmo tempo;
- 22.3.7. exigir a apresentação de procuração e arquivamento do documento no processo licitatório quando o licitante não estiver representado por administrador;
- 22.3.8. exigir a identificação clara e legível de todos os participantes do processo licitatório;
- 22.3.9. observar, quando possível, se o administrador da empresa licitante possui de fato capacidade operacional para executar o objeto licitado, realizando, se entender necessário, consulta nos portais da transparência para verificar se há cadastro do sócio em programas sociais (tipologia de sócio laranja), se possui sede ostensiva no endereço cadastrado (Google Maps Street View);
- 22.3.10. que observe sempre se há vínculo de parentesco entre licitantes/procuradores e agentes públicos envolvidos no processo licitatório, especialmente nos casos em que houver coincidência de sobrenomes dos representantes das empresas licitantes, de tudo fazendo registro nos autos do processo licitatório.

XXIII - DO REAJUSTE

23.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

XXIV. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na Minuta de Contrato.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico e Minuta de Contrato anexos neste Edital.

XXVI. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

XXVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 27.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV.

- 27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação ou Processo Administrativo de Responsabilização (Sancionador), previsto no Decreto Municipal nº 019/2018, de 06 de junho de 2018.
- 27.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.9. O processamento do processo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 019/2018 (Sancionador).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 27.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de que trata o Decreto Municipal nº 019/2018 (Sancionador).
- 27.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta Contratual.

XXVIII – DA DOTAÇÃO

28.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 7700

PROJETO / ATIVIDADE: 1.113

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24/42

XXIX - DOS ANEXOS

29.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX - PLANTAS (PROJETOS);

XXX - DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença.

Presidente Tancredo Neves, em 16 de abril de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A OBJETIVO

Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves.

B JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução dos serviços licitados se faz necessário, no Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, para a Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, atendendo assim aos anseios da comunidade, no que se refere ao melhoramento da infraestrutura e conforto para comerciante e usuários da feira livre municipal. Visando a melhor comercialização, garantia da saúde e qualidade de vida da população desse município.

C PERIODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é de 180(cento e oitenta) dias, <u>contados a</u> partir da emissão da Ordem de Serviços.

D	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:							
	R\$ 997.339,78 (Novecentos no	venta e sete mil trezen	itos e trinta e nove reais e setenta e					
	oito centavos).							
	EMPREITADA:	(X) Preço Global	() Preço Unitário					
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	(X) Global	() Por Item					

E LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Presidente Tancredo Neves.

F UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

G LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(fornecido em anexo)



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Ay. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Memorial Descritivo e Especificações da Reforma do Centro de Abastecimento de Presidente Tancredo Neves.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA 2019



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

OBJETIVO: O presente memorial visa esclarecer as proponentes sobre os serviços que serão executados na Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, e ao mesmo tempo complementa as informações dos projetos executivos e da planilha orçamentária.

Considerações Gerais:

ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

Será de inteira responsabilidade da proponente vencedora o fornecimento dos materiais, as despesas com transportes dos equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, impostos e de todos os ônus necessários para completa execução dos serviços, objeto desta licitação.

VISITA AO LOCAL.

Com base nos projetos apresentados e, para além de outras observações, verificarem as condições locais e avaliarem os serviços ora licitados, recomenda-se ás proponentes que, antes da elaboração de suas propostas, vistoriem os locais dos serviços. Ocasião em que, se inteirarão das condições iniciais, condições de instalações, elétrica, água, etc.

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS.

Os quantitativos de serviços fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**, o são apenas para mera orientação, cabendo ás proponente a responsabilidade da sua correta apropriação. Caso a proponente encontre outros serviços, deverá preencher planilha complementar de correção com detalhamento de quantitativos e preços unitários para avaliação da fiscalização desta Prefeitura.

DANOS A TERCEIROS.

Conforme condições de contrato, todo e qualquer acidente e/ou prejuízos causados a terceiros, decorrente do ato de execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.

SEGURANÇA DO TRABALHO.

Será de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora (contratada) a implantação de todo o sistema de segurança e higiene adequado ao bom desempenho dos trabalhos, ficando, portanto, responsável pelos eventuais danos que venham ocorrer com as construções vizinhas, equipamentos de rede elétrica, equipamentos de rede Hidro Sanitária, rede de telecomunicações e outros instalados, empregados da obra, visitantes e, também pela utilização de tapumes, corrimãos, passarelas, escoramentos, equipamentos de segurança individual, crachá de identificação e outros necessários á cada caso.

SUPRESSÃO / ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves poderá a qualquer momento, mediante ordem por escrito, suprimir serviços, acrescentar, modificar e / ou recoloca-los dentro da obra, conservando, entretanto, os mesmos preços unitários e calculando-se apenas variações dos quantitativos de serviço.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REGISTRO / QUITAÇÃO DO CONTRATO.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o registro do contrato nos seguintes órgãos:

- a) CREA Para anotação de responsabilidade técnica.
- b) INSS Para recolhimento de encargos sociais / obtenção de certidão negativa de débito.
- c) Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Para fins de recolhimento de ISS e alvará de construção e habite-se.

A apresentação dos documentos acima listados, ao fim da 1º etapa de serviço (1º Medição) - É condição expressa para a liberação da 1º parcela de faturamento e consideração, ao término de todos os serviços, do objeto do contrato concluído.

CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO.

Os serviços previstos em planilhas e não executados, não serão computados para efeito de faturamento, assim como aqueles não aceitam pela fiscalização. A **Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**, não pagará por serviços não discriminados nos itens das planilhas e cuja necessidade de execução seja clara em projetos, memorial descritivo e especificações técnicas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, ás NORMAS BRASILEIRAS (ABNT) e especificações diversas constantes desta documentação técnica (plantas técnicas, memorial descritivo).
- b) O (s) engenheiro (s) proposto (s) pela contratada como responsável (is) pela direção da obra, deverá (ao) travar perfeito conhecimento com os projetos, especificações, contratos e demais documentos técnicos antes do início dos serviços, com vistas a anteciparem-se eventuais dificuldades executivas.
- c) A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.
 - a) Devem ser tomadas, conforme cada caso, medidas preventivas no sentido de evitarem-se acidentes de gualquer natureza, tais como:
 - Equipamentos de uso pessoal-Luvas, botas, capacetes, etc.
 - Tapumes nos limites dos lotes, guarita de vigilância, cercas, sinalização e outros julgados necessários a critério da fiscalização.
 - Outros, preconizados pelas normas de segurança aplicáveis ao nível do serviço.
 - Caberá, exclusivamente, á Proponente Vencedora todas as providências que interessem ao bom encaminhamento das obras, compreendendo o aparelhamento e o maquinário necessário a execução dos serviços contratados, com total segurança, e considerando-se como mínimo o dimensionamento proposto e aceito no plano de trabalho.
 - Deverá ser mantido em cada canteiro da obra, um diário de ocorrência de obra no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviços, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas a execução do contrato.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESCRIÇÃO DA OBRA.

A obra consiste em uma Edificação térrea com 02(dois) pavilhões, sendo um pavilhão totalizando 992,26 m², cobertos com telha de fibrocimento tipo canaleta 90, estrutura e infraestrutura de Concreto Armado, paredes em Alvenaria de Blocos Cerâmicos revestidos com massa única e piso cimentado nos quais funcionam: Boxes de Comercialização de Carnes (Pavilhão da Frente); e Bares (Pavilhão do Fundo). Entre os Pavilhões, estão os sanitários Públicos e os depósitos. O outro pavilhão existe uma área de 1974,89 m², coberta com telhas metálicas sobre estrutura metálica, piso com pavimentação em paralelepípedos, utilizada para exposição de barracas de frutas e verduras, nos dias de feira.

Devido ao estado avancado de deterioração das Instalações e, também ao fato das mesmas não atenderem às condições para a comercialização de produtos alimentícios (sobretudo a carne e os hortifrutigranjeiros), e também não atenderem às exigências da NBR-9050, no tocante as condições de acessibilidade e utilização por parte das pessoas portadoras de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, o município de Presidente Tancredo Neves elaborou, em conformidade com as normas brasileiras e órgãos competentes, atinentes aos assuntos, um projeto de reforma, adequação e conservação preventiva, do centro de abastecimento. As intervenções propostas compreendem piso, paredes, revestimentos, esquadrias, coberturas, forros, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, e serão realizadas conforme métodos construtivos comuns à região do município de Presidente Tancredo Neves, que além de ser de excelente qualidade, o que irá atender perfeitamente ás funções ao qual o empreendimento se propõe, contribui para uma redução no custo da obra, uma vez que serão utilizados materiais comumente encontrados no município e mão de obra local, com domínio das técnicas construtivas a serem empregadas. Não havendo, portanto, necessidade de se trazer de fora, materiais nem mão de obra, fazendo com que grande parte dos recursos da obra circule na própria economia local. As descrições detalhadas de todos os processos construtivos atendem ás orientações das normas brasileiras especificas a cada item, sendo apresentadas nas especificações técnicas a seguir.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

É considerado como similar o produto diverso do especificado, que apresente rigorosamente: Iguais ou melhores propriedades especificam iguais ou melhores características técnicas, mesmas performances, iguais ou melhores padrão de acabamento e padrão de qualidade, mesmos materiais básicos de fabricação.

Sua utilização é condicionada a:

- a) Comprovada a falta ou dificuldades de força maior na aquisição do produto especificado.
- b) Analise e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Ay. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS / MATERIAIS.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação da Obra:

A Contratada deverá construir gabaritos com tábuas, com dimensões de 1"x6" e barrotes de 3"x3", devidamente contra ventado e nivelado a altura de 0,50 m do solo e espaçados 1,50 m cada.

"Nestes gabaritos serão feitas marcações de locação, com pregos 11/2" x 13, sendo escritas em tinta a óleo vermelha as indicações dos eixos e/ou faces dos elementos estruturais a executar, garantindo a implantação da obra de acordo com o projeto.

Os níveis de implantação deverão ser rigorosamente obedecidos, de acordo com o indicado no projeto arquitetônico.

1.2 - Demolição de Revestimento com Azulejos.

A Contratada deverá executar a demolição de revestimento de azulejos existentes nas paredes dos sanitários. Após a demolição a contratada deverá retirar o entulho.

2.0 - INFRA-ESTRUTURA

2.1 Escavação Manual de Valas em Solo de qualquer categoria exceto rocha até 2,0m de profundidade

A contratada deverá executar escavações manuais, para acomodar a estrutura da fundação das paredes a serem construídas e valas para tubulações. As cavas para fundação terão dimensões compatíveis com as dimensões indicadas nos projetos para as fundações.

2.2 Concreto Armado Fck = 20 MPa Armadura Ca- 50 Inc. Formas Preparo lançamento de Sapatas Pilaretes e Vigas Baldrames.

Será de inteira responsabilidade da contratada a execução de toda a estrutura de concreto armado das fundações de sustentação das paredes novas dos boxes de comercialização de carnes a qual obedecerá

rigorosamente às instalações da NBR-6122/96 e (NBR – 6118 – projetos e execução de obras de concreto armado). A escolha do concreto armado (para as fundações) deve-se ao fato de que o mesmo é um material que preenche perfeitamente os requisitos para a utilização em fundação direta (sapatas, pilares e vigas baldrames). Além disso, o concreto armado já é amplamente utilizado em fundações diretas nas obras realizadas no município de Presidente Tancredo Neves, o que logicamente facilitará: aquisição dos seus componentes (cimento, Aço CA – 50; areia; brita; formas de madeira) a preços locais, bem como a contratação de mão de obra dentro do município uma vez que esta técnica construtiva já é bastante conhecida.

CONCRETO ESTRUTURAL 25 MPA.

A contratada deverá executar o concreto para preenchimento das seguintes peças: de sapatas, pilaretes e vigas baldrames que irão sustentar as paredes dos novos boxes de comercialização de carnes e, as paredes das novas mercearias.

O preparo do concreto deve obedecer a ás prescrições das normas Brasileiras - NBR - 6118 e NBR - 12655. O concreto deverá, ao final de 28 dias após a concretagem, atingir fck mínimo de 250kgf/cm³ (25 MPa).

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

FORMA PARA CONCRETO:

A contratada executará as formas observando as prescrições e recomendações da NBR- 7190 e NBR – 6118 - Item 9. As formas serão confeccionadas em madeira de agreste, nas posições e dimensões adequadas as peças de concreto a serem moldadas, devendo ser rígidas e suficientemente resistente para suportar, sem deformações todos os esforços e tensões que apareçam durante e após o lançamento do concreto. Para tal deverão ser devidamente escoradas travadas e fechadas de modo a não permitir deslocamentos em qualquer direção, e ainda, não permitir outros defeitos quaisquer nas peças da estrutura de concreto. A contratada ficará responsável pela retirada das formas e o fará seguindo as recomendações da NBR – 6118.

2.3 Aterro Manual Compactado.

A contratada deverá executar, na área de exposição de barracas (conforme indicado no projeto), um aterro compactado manualmente com material de 1ª Categoria para compactação.

A compactação será feita em camadas de 20 cm, socadas vigorosamente com maço de 50Kg, sendo que só se colocará uma camada de aterro depois que a anterior já estiver devidamente compactada.

3.0 - SUPER ESTRUTURA

3.1 Concreto Armado Fck = 25 MPa Armadura Aço Ca – 50 incluindo formas preparo e lançamento em Cintas de Amarração.

Será de inteira responsabilidade da contratada a execução de toda a estrutura de concreto armado executada na reforma do Centro de abastecimento que deverá obedecer NBR – 6118.

A escolha do concreto armado para a estrutura teve as mesmas motivações que levaram à escolha do mesmo as fundações: Preenchimento dos requisitos para utilização em estruturas: larga utilização em obras no município; facilidade e economia na compra dos materiais e na contratação de mão de obra especializada.

CONCRETO ESTRUTURAL

A contratada deverá executar o concreto para preenchimento das cintas superiores de amarração das paredes dos novos boxes de comercialização de carnes.

A contratada deverá executar o preparo do concreto que deverá obedecer a NBR – 6118 e NBR – 12655. O concreto deverá ao final de 28 dias após a concretagem, atingir o fck mínimo de 250kgf/cm² (25 Mpa).

FORMA

A contratada executará as formas observando as prescrições e recomendações da NBR – 7190 e NBR – 6118 – ITEM 9–

As formas serão confeccionadas em madeira compensada resinada nas posições e dimensões adequadas às peças de concreto a serem moldadas.

As formas deverão ser rígidas e suficientemente resistentes para suportar sem deformações, todos os esforços e tensões que apareçam durante e após o lançamento do concreto. Para tal deverão ser devidamente escoradas, travadas e fechadas de modo a não permitir deslocamentos em qualquer direção, e ainda, não permitir outros defeitos quaisquer nas peças da estrutura de concreto.

A contratada ficará responsável pela retirada das formas e o fará seguindo as recomendações da NBR – 6118.

AÇO

A contratada será responsável pela execução da armadura que será de Aço – CA - 50-A, com bitolas (diâmetros) entre 5.0mm e 10.0mm conforme projeto estrutural, e seu posicionamento devem ser garantidos por dispositivos.

Especiais de sustentação e amarração, cocadas em argamassa de cimento e areia (1:3) e arremates de amarração.

Para a amarração das armaduras deve ser usado arame recozido nº18.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA.

A contratada fará o transporte manual do concreto em baldes plástico e o lançara nas formas. O lançamento do concreto deverá obedecer a prescrições da NBR – 6118 e deverá estar de acordo com o plano de concretagem, quando aplicável. Após o lançamento deverá ser feita a cura do concreto, através da molhagem da estrutura por um período mínimo de 7 dias, devendo iniciar-se no dia seguinte ao dia da concretagem (lançamento do concreto) da estrutura.

4.0 - PAREDES E FECHAMENTOS.

Na área da Feira Livre a contratada deverá executar as paredes de fechamento em bloco cerâmico na construção de boxes para a comercialização de carnes, obedecendo as cotas indicadas no projeto. Os blocos deverão ser assentados em fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e com travamento conforme NBR 8545. As juntas deverão ter espessuras máxima de 20 mm e argamassa de assentamento será de cimento CP II e areia preta no traço 1:10.

5.0 - ESQUADRIAS.

A contratada deverá fornecer e instalar portas de madeira de lei nos acessos aos sanitários feminino e masculino e guardo-corpo em tubo galvanizado 1 ½" no fundo do pavilhão da feira, protegendo do desnível entre os pavilhões bem como portas de enrolar nos boxes novos. Todas as esquadrias deverão ser instaladas obedecendo rigorosamente as dimensões e locais indicados no projeto.

6.0 - PAVIMENTAÇÃO.

A Contratada deverá executar sobre o piso em paralelepípedos um lastro de concreto com e= 0,05cm, proceder a uma rigorosa limpeza da superfície, que deve se apresentar áspera, isenta de pó, graxas, etc. Após o lastro de concreto será executado o piso industrial monolítico de alta resistência com e= 12 mm e juntas de PVC que será aplicado nas áreas da Feira livre, obedecendo rigorosamente às indicações do projeto.

Nas áreas externas, em frente ao pavilhão nº 1, serão executados piso cimentado, aplicando chapisco para melhor aderência da capa niveladora, empregando argamassa de cimento, areia com espessura mínima de 3 cm. Sua superfície será alisada com desempenadeira de feltro, de modo a resultar uma superfície plana, sem saliências, depressões ou falhas.

7.0 - REVESTIMENTOS.

A Contratada executará o chapisco que será em argamassa de cimento e areia no traço (1:3) aplicado em todas as alvenarias de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado recém construídas, obedecendo às recomendações das normas NBR 13529 e NBR 7200, com o objetivo de garantir uma perfeita aderência entre o reboco e as alvenarias de blocos e estruturas de concreto citadas no projeto. A contratada executará o reboco em massa única sobre todas as áreas (Exceto onde houver emboço) das paredes recém construídas. Será executado o emboço aplicado sobre todas as paredes onde for especificado o revestimento cerâmico, indicados no projeto.

Será de responsabilidade da contratada a execução do revestimento cerâmico obedecendo a ás orientações da NBR 8214 — As paredes internas (Indicadas no projeto arquitetônico) deverão ser revestidas com revestimento cerâmico (25 x 35) cm tipo A até a altura de 2,50m do piso acabado. Os revestimentos cerâmicos serão assentados em juntas verticais, a prumo, com espessura máxima de 1,5mm, fixados com argamassa industrializada. Executar o rejuntamento com argamassa industrializada cor branca, após 72 horas da fixação das peças.

8.0 - RECUPERAÇÃO DA COBERTURA COM TELHA METÁLICA.

A Contratada deverá completar com Telha metálica, e = 0,5mm, as áreas da Cobertura que se encontram a céu aberto devido à ausência das telhas. Deverá ser realizada também a substituição de telhas danificadas, afim de que após esta etapa a cobertura apresente-se em perfeito estado de conservação e utilização. Deverá instalar calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm e condutores verticais em PVC série R.

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.0 - PINTURA.

A Contratada deverá aplicar selador acrílico e tinta acrílica com duas demãos, em todas as paredes do prédio (exceto onde houver revestimento de azulejos). O tempo de aplicação entre demãos deverá obedecer a ás indicações do fabricante. A pintura final deverá apresentar um acabamento impecável com excelente qualidade e um aspecto de cor, tonalidade e brilho perfeitamente uniforme. A contratada deverá aplicar sobre todas as esquadrias metálicas (exceto as de alumínio), e também sobre as barras metálicas para apoio dos deficientes físicos (nos sanitários e rampas) cada demão de fundo anticorrosivo, seguido de duas demãos de tinta esmalte sintético. As esquadrias deverão estar previamente preparadas, lixadas, emassadas sem qualquer imperfeição que comprometa a qualidade no acabamento bem como a durabilidade da pintura.

A contratada deverá aplicar sobre todas as esquadrias de madeira, inclusive aduelas e alisares, 01 demão de emassamento a óleo seguido de 02 demãos de tinta esmalte sintético. As esquadrias deverão estar previamente preparadas, sem qualquer imperfeição que completa a qualidade do acabamento bem como a durabilidade da pintura.

A Contratada deverá executar o lixamento e aplicação de duas demãos de fundo anticorrosivo seguido de 02 demãos de esmalte sintético da estrutura metálica da cobertura do pavilhão nº 2.

10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será de inteira responsabilidade e competência da contratada a execução de todos os serviços relacionados as instalações elétricas.

Não serão admitidas alterações no projeto salvo se as mesmas forem autorizadas pela fiscalização, após consulta aos autores do mesmo.

Toda a instalação será executada com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados ás estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório á atender a função a que se destina de acordo com o projeto de instalações elétricas. Haverá igual obediência as recomendações NBR-5410 – Projeto.

A contratada deverá substituir todas as luminárias e acessórios eletrodutos cabos fios que se encontram danificados provendo também a ampliação da rede e instalação de postes com luminárias indicados em projeto.

11.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Será de inteira responsabilidade e competência da contratada, a execução de todos os serviços relacionados as instalações hidro – sanitárias que obedecem ao projeto de instalações hidro – sanitárias e as normas brasileiras:

NBR - 5626 - Instalações Prediais de Água Fria;

NBR - 5648 - Tubos e Conexões de PVC Rígido para instalações Prediais de Água Fria;

NBR - 8160 - Instalações Prediais de Esgotos sanitários;

NBR - 5688 - Tubos e Conexões de PVC Rígido Para Esgoto Predial e Ventilação.

NBR - 611 - Instalações prediais de águas pluviais

Não serão admitidas alterações no projeto, salvo, se as mesmas forem autorizadas pela fiscalização, após consulta aos autores dos mesmos.

Contratada instalará nos locais indicados no projeto os registros de gaveta com pressão de serviço 7,5 kgf / cm² obedecendo a NBR 5648 os registros de gaveta brutos a 2,0m de altura a partir do piso obedecendo a NBR 5626 com bitolas Ø 1"

A Contratada deverá instalar todas as tubulações e respectivas conexões necessárias (prevista no projeto de Instalação hidro — sanitárias) do ramal de alimentação que liga o medidor instalado para a concessionária local nos sanitários masculino e feminino, a contratada deverá fornecer e instalar vasos e lavatórios de louça branca com as respectivas descargas e acessórios e ferragens de boa qualidade em locais indicados em projeto arquitetônico.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1 - Equipamentos sanitários e Acessórios.

A contratada deverá instalar cubas inox com torneiras e bancada do mesmo material em boxes de comercialização de carnes conforme indicação no projeto arquitetônico.

12.0 - Diversos.

A Contratada fará a limpeza geral da obra para entrega definitiva.

Clovis da Silva Borges Eng. Civil CREA – BA 17.513-D



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBJETO: Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

(fornecido em anexo)

NOTA: Cada Licitante poderá utilizar modelos próprios de sistemas de orçamento, desde que apresente detalhadamente os insumos, os coeficientes, as unidades, os preços unitários, a mão de obra, o BDI e demais requisitos peculiares a composição de preços unitários.



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Av. Adolfo Araújo Borges , s/u Centro Telefax: (73)3540-1025. CEP, 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA: SETEMBRO / 2019

BASE: SINAPI - JULHO / 2019 (NÃO DESONERADO)

BDI: 23,54%

ITEIN	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	P, TOTAL
	White is	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENT	ODE	PTN	SCHI DOL	COMBDI	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					21.679,4
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,40	281,34	347,57	2.224,4
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS	М	95,30	39,89	49,28	4.696,3
3	97633	CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	287,23	17,73	21,90	6.290,3
1.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	2.490,66	2,75	3,40	8.468,2
2.0		MOVIMENTO DE TERRA - BOXES					3,189,0
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	W ₃	31,05	63,33	78,24	2.429,
2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M³	22,65	27,15	33,54	759,0
3.0		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BOXES					55.594,4
3.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM	M²	29,98	13,58	16,78	503,0
3.2	PABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E⇒25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.			20,40	110,96	137,08	2.796,4
3.3	IEM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇOES.			88,72	52,02	64,27	5,702,0
3.4	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	64,26	67,29	83,13	5.341,9
3.5	92455	RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	76,89	102,19	126,25	9,707,3
6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	КG	187,96	10,88	13,44	2.526,
3.7	96545 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM.		КG	216,45	10,13	12,51	2.707,
3.8	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	КG	89,46	8,21	10,14	907,
3.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	КG	91,43	12,99	16,05	1.467,4
3.10	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	КG	94,33	10,12	12,50	1.179,
3.11		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	кg	469,67	8,13	10,04	4.715,4
3.12	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	КG	91,43	6,73	8,31	759,
3.13	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	КG	187,96	6,09	7,52	1.413,
3.14	00702	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	КG	310,78	6,43	7,94	2.467,
3.15	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	КG	559,13	5,30	6,55	3.662,
3.16	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M ₃	16,19	350,67	433,22	7.013,
3.17	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	9,85	110,82	136,91	1,348,



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA: SETEMBRO / 2019

BASE: SINAPI - JULHO / 2019 (NÃO DESONERADO)

BDI: 23,54%

	····	PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	P. TOTAL
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENT	O DE I	TN			
3.18	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	6,34	175,55	216,87	1.374,96
4.0		RESERVATÓRIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL					48.849,5
1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	Wa	157,50	9,95	12,29	1.935,6
4.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M³	55,10	38,40	47,44	2.613,9
4.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM	M²	38,25	13,58	16,78	641,84
4.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME,	M²	47.40	50.00	64.07	4.400.0
4.4	90330	EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	IVI-	17,16	52,02	64,27	1.102,8
4.5	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	23,40	67,29	83,13	1.945,24
4.6	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	34,32	102,19	126,25	4.332,90
4.7	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES.	M²	31,52	37,39	46,19	1.455,91
4.8	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM.	КG	46,91	10,13	12,51	586,84
4.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	КG	171,91	12,99	16,05	2.759,16
0	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE 92777 CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				10,12	12,50	4.886,63
4.11	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	КG	261,46	8,13	10,04	2.625,06
4.12	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	КG	171,91	6,73	8,31	1.428,5
4.13	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	КG	437,84	6,43	7,94	3.476,4
4.14	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	КG	261,46	5,30	6,55	1.712,5
4.15	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M³	11,89	350,67	433,22	5.150,9
4.16	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	5,57	110,82	136,91	762,5
4.17	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	6,32	175,55	216,87	1.370,6
4.18	89473	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO.	M²	55,50	67,66	83,59	4.639,2
4.19	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E = 2CM.	M²	95,28	33,01	40,78	3.885,5
4.20	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	M²	31,52	39,47	48,76	1.536,9
							40-000
5.0		COBERTURA	 				169.391,1
	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	120,48	84,36	104,22	12.556,4



CNPJ – 13, 071, 253 / 0001 – 06 Av. Adolio Araŭjo Borges , \$\(\text{st} \) Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA: SETEMBRO / 2019

BASE: SINAPI - JULHO / 2019 (NÃO DESONERADO)

BDI: 23,54%

		PLANILHA ORÇAWENTARIA					
ITEM	CÓDIGO SINAPI	descrição dos serviços	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. ÚNIT. COM BDI	P. TOTAL
		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENT	ODE	PTN			
5.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	М	100,60	123,42	152,47	15.338,48
5,6	91791	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	М	166,83	54,87	67,79	11.309,41
7	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	2.490,66	42,31	52,27	130.186,80
- -		FORRO	-				
6.0		RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO					12.127,70
6.1	72201	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	123,20	11,72	14,48	1.783,94
6.2	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	141,00	59,38	73,36	10.343,76
7.0		PAREDES E DIVISÓRIAS ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE	<u> </u>				14.876,52
7.1	87475	9X19X29CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	43,20	64,82	80,08	3.459,46
7.2	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	258,48	35,75	44,17	11.417,06
8.0	<u> </u>	ESQUADRIAS					108.061,74
8.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	764,67	944,67	3,778,68
 2	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M.	169,95	354,84	438,37	74.500,98
8.3	74136/003	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	96,00	251,12	310,23	29.782,08
9.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					32.677,09
9.1 9.1.1	89957	REDE DE ÁGUA PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	15,00	115,50	142,69	2.140,35
9.1.2	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	15,00	70,65	87,28	1.309,20
9.2		REDE DE ESGOTO E PLUVIAL					
9.2.1	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UND	28,00	7,17	8,86	248,08
9.2.2	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UND	12,00	8,34	10,30	123,60
9,2,3	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UND	8,00	17,96	22,19	177,52
9.2.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	15,00	24,11	29,79	446,85
9.2,5	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	UND	15,00	106,59	131,68	1.975,20
9.2.6	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM,	UND	4,00	14,21	17,56	70,24
9.2.7	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM,	UND	4,00	28,66	35,41	141,64



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA: SETEMBRO / 2019

BASE: SINAPI - JULHO / 2019 (NÃO DESONERADO)

BDI: 23,54%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	מומט.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	P. TOTAL
		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENT	O DE I	PTN			
9.2.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	М	38,00	15,43	19,06	724,28
9,2.9	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	М	56,00	22,02	27,20	1.523,20
9.2.10	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	M	62,49	43,00	53,12	3.319,47
9.2.11	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	М	166,83	51,40	63,50	10.593,71
12	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UND	2,00	458,75	566,74	1.133,48
9.2.13	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40 M PARA REDE DE DRENAGEM.	UND	5,00	181,44	224,15	1.120,75
9.2.14	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.	UND	1,00	476,00	588,05	588,05
9.2.15	6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO	UND	8,00	23,38	28,88	231,04
9.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
9.3.1	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	167,36	206,76	413,52
9.3.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	381,39	471,17	942,34
9.3.3	36081-i	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND	4,00	125,90	155,54	622,16
9,3,4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	10,00	22,55	27,86	278,60
9.3.5	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	4,00	22,09	27,29	109,16
6	1746-i	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UND	15,00	149,90	185,19	2.777,85
7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	81,57	100,77	1.511,55
9.3.8	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	8,38	10,35	155,25
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					58.796,11
10.1	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	347,00	9,52	11,76	4.080,72
10.2	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	390,80	14,29	17,65	6.897,62
10.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	429,00	1,89	2,33	999,57
10.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	678,60	2,66	3,29	2.232,59
10.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	1.620,00	4,18	5,16	8.359,20
10.6	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	2.872,00	5,68	7,02	20.161,44
10.7	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	357,59	441,77	2.208,85
10.8	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	62,00	10,94	13,52	838,24
10.9	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	54,00	55,79	68,92	3.721,68
10.10	91996	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	78,00	25,55	31,56	2.461,68



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araŭjo Borges, s'n Centro Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA: SETEMBRO / 2019

BASE: SINAPI - JULHO / 2019 (NÃO DESONERADO)

BDI: 23,54%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT.	P. TOTAL			
	SINAFI	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENT	ODE		SEM BDI	COM BDI				
40.44	04050	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLAS, COM PLACA -	T							
10.11	91953	FORNECIMENTO	UND	12,00	21,36	26,39	316,6			
10.12	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	90,00	12,06	14,90	1.341,0			
40.40	07040	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E								
10.13	97612	INSTALAÇÃO	UND	92,00	17,67	21,83	2.008,36			
.14	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, FORNECIMENTO E	UND	92,00	27,88	34,44	3,168,48			
		INSTALAÇÃO.			•	<u> </u>	•			
11.0		REVESTIMENTO DE PAREDE					55.926,36			
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO					<u> </u>			
11.1	87879	INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	761,87	3,31	4,09	3.116,0			
		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM								
11.2	87535	FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2,	M²	M ² 512,01	M ² 512,01	M ² 512,01	M ² 512,01 26,15	M ² 512,01 26,15 32,31	32,31	16.543,04
		ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.								
		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,								
11.3	87529	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM	M²	249,86	30,48	37,65	9.407,2			
		FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.			·		·			
	T-1000	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO								
11.4	87269	ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE	M²	512,01	42,46	52,46	26.860,04			
		ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.								
12.0		PAVIMENTAÇÃO					292,583,94			
12.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS,	M²	1.974,89	23,00	28,41	56,106,62			
12.1	55241	ESPESSURA DE 5 CM.	141	1.574,05	25,00	20,41	30,100,02			
,2	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,	M²	143,03	35,73	44,14	6.313,34			
	0,000	ADERIDO, ESPESSURA 3CM.		140,00		-1-1,1-1	0.070			
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA								
12.3	87247	DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	143,03	37,06	45,78	6.547,91			
12.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	М	3,40	69,98	86,45	293,93			
12.5	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE	M²	1.831,86	92,31	114,04	208.905,3			
12.5	12101	DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	141	1.001,00	J2,01	114,04				
12.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	M3	19,57	596,31	736,68	14.416,83			
12.0	04000	ARMADO.				, 66,66				
						·				
13.0		PINTURA		4 000 00			103.203,79			
13.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	M²	1.872,26	2,06	2,54	4.755,54			
13.2	88489	DUAS DEMÃOS.	M²	1.872,26	10,88	13,44	25.163,17			
13.3	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	20,16	15,76	19,47	392,5			
13.4	73865/001	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA,	M²	1.711,11	8,66	10,70	18.308,88			
-		UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA. PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE		4 =			.			
13.5	73924/001	METALICA	M²	1.711,11	25,63	31,66	54,173,74			
13.6	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	23,20	14,30	17,67	409,94			
		The second of th					4.054.04			
14.0	2222	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40.00	159,60	407 47	4.051,60 2.366,04			
14.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TO PO QUIMICO ONG - PORMECIMIENTO E INSTALACAO	חואט	12,00	199,00	197,17	۷.300,02			



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araŭjo Borges, s'n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA: SETEMBRO / 2019

BASE: SINAPI - JULHO / 2019 (NÃO DESONERADO)

BDI: 23,54%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRICAD DOS SERVICOS		QUANT.	P. UNIT. SEW BOI	P. UNIT. COM BDI	P. TOTAL
		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENT	O DE I	PTN		**************************************	
14.2	.2 72554 EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO UND 1,00 431,95 533						533,63
14.3	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	5,30	13,92	17,20	91,16
14.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	21,00	28,71	35,47	744,87
5	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)		UND	13,00	13,00 19,67	24,30	315,90
			ļ				40.004.00
15.0		SERVIÇOS FINAIS					16.331,38
15.1	MERCADO	LIXEIRA TIPO CONTEINER EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 L, COM RODAS	UND	5,00	1.430,00	1.766,62	8.833,10
15.2	MERCADO	LIXEIRA SELETIVA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 4 X 100 L, COM SUPORTE METÁLICO	UND	6,00	540,00	667,12	4.002,72
15.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	1.974,89	1,43	1,77	3.495,56
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	TOTAL GERAL :					997.339,78

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 997.339,78

(NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 30 de setembro de 2019.

VIS DA SILVA BORGES

¡ENHEIRO CIVIL CREA: 17.513/BA



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Av. Adolfo Aroujo Borges, s/n Centro Telefax: (73)3540-1025. CEP, 45416-000

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:								
REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO Agente Executor:								
Prefeitura Municipal	e Presidente Tancredo Neves							
Programa:	Modalidade:							
Tipo de Obra:	·							
CONSTRUÇÃO E RI	FORMA DE EDIFÍCIOS							

Itens	Lin	- الدعاء الد	
Trongs	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	2,00%	2,00%	0,00%
Bdi Adotado³	20,34%	25,00%	23,54%

Formula adotada: $BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

- ¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.
- ² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.
- ³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Presidente Tancredo Neves, 30 de setembro de 2019.

CLOVIS DA SILVA BORGES

ENGENHEIRO CIVIL CREA: 17.513/BA



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06 Åv. Adolfa Araújo Borges, ½n Čentro Telefax: (73) 3540-1025, ČEP, 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

	MEMÓRIA D	DE CÁ	LCULO	
	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENT	RO DE	ABASTECIMENTO DE PTN	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNU	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			6 - 1x 1 1 14
1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	3,2*2	6,40
1.2	LOCACÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	М	(8+4)*2+(25,89+9,76)*2	95,30
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	3,4*2,4*6+1,5*2*3+4,5*2,4*8+12,5*2*2,5+4,6* 2,5*7	287,23
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA É CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	33,2*75,02	2.490,66
2.0	MOVIMENTO DE TERRA - BOX	·		-
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	(26,13*2+22,3*2+3*17)*0,22*0,35- (0,8*34*0,22*0,35)+0,8*0,8*1*34	31,05
2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M ₃	((26,13*2+22,3*2+3*17)*0,22*0,35- ((0,8*34*0,22*0,35)+0,8*0,8*1*34)- ((26,13*2+22,3*2+3*17)*0,12*0,3+(0,6*0,6*0, 25*34)+(0,15*0,15*0,75))	22,65
	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BOX			
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM	M²	(26,13*2+22,3*2+3*17)*0,12+(0,6*0,6*34)	29,98
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E≒25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	0,6*0,25*4*34	20,40
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	(26,13*2+22,3*2+3*17)*0,3*2	88,72
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	0,15*4*34*3,15	64,26
3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	(0,2*2+0,12)*(26,13*2+22,3*2+3*17)	76,89
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	KG	698,3*0,2447*1,1	187,96
3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM.	KG	539,1*0,365*1,1	216,45
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	3,68*2*17*0,65*1,1	89,46
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	(212,16+326,88)*0,1542*1,1	91,43
3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	(3,68*2+3,23*2)*17*0,365*1,1	94,33
3.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	(1,68*4+3,15*4)*34*0,65*1,1	469,67
3 12	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	(212,16+326,88)*0,1542*1,1	91,43
242	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	698,3*0,2447*1,1	187,96
0.44	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	539,1*0,365*1,1+(3,68*2+3,23*2)*17*0,365*1,	310,78



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Åv. Adolo Arnújo Borges, yn Čentro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND CÁLCULO DAS QUANTIDADES **TOTAL GERAL** CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO 3,68*2*17*0,65*1,1+(1,68*4+3,15*4)*34*0,65 3.15 KG 559,13 EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF 12/2015 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ (0,6*0,6*0,37*34)+(26,13*2+22,3*2+3*17)*0,3 Мз *0,12+0,15*0,15*34*3,65+0,2*0,12*(26,13*2+ 3.16 16,19 BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L 22,3*2+3*17) (0,6*0,6*0,37*34)+(26,13*2+22,3*2+3*17)*0.3 3.17 LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES Мз 9,85 *0,12 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E 0,15*0,15*34*3,65+0,2*0,12*(26,13*2+22,3*2 Ma 6,34 3.18 ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. +3*17) RESERVATÓRIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 4.0 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. М³ 9*5*3.5 157,50 4.1 MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. М3 9*5*3,5-8*4*3,2 55,10 4.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, 4.3 M² 8,5*4,5 38,25 ESPESSURA DE 3 CM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA M² (8.3*2+4*3)*0.3*2 17,16 4.4 BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS M² 23.40 4.5 0,3*2*3*13 SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE M^2 (8,3*2+4*3)*0,3*2*2 34.32 4.6 MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACICA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE М² 3,94*4*2 31,52 4.7 MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO 4.8 KG (8,37*2*2+8,21*2*2+4,21*4*3)*0,365*1,1 46,91 CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU 171,91 4.9 KG 1041,86*0,15*1,1 SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU 390,93 KG 1090,52*0,365*1,1-46,91 4.10 SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU KG 261.46 (4,21*44+3,47*4*13)*0,65*1,1 SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO KG 1041.86*0.15*1.1 171.91 4.12 EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 (8,37*2*2+8,21*2*2+4,21*4*3)*0,365*1,1+109 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO 437,84 KG 4.13 0,52*0,365*1,1-46,91 EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO (4,21*44+3,47*4*13)*0,65*1,1 261,46 KG 4.14 EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 (0,1*0,1*3,14)*1,85*13+(8,3*2+4*3)*0,3*0,12+ CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ 0,4*0,4*0,45*13+0,3*0,12*3*13+(8,3*2+4*3)*0 Ma 11,89 4.15 3*0,12*2+8,3*4,3*0,08*2 BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L (0,1*0,1*3,14)*1,85*13+(8,3*2+4*3)*0,3*0,12+ LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES 5,57 M³ 4.16 0,4*0,4*0,45*13+8,3*4,3*0,08 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E 0,3*0,12*3*13+(8,3*2+4*3)*0,3*0,12*2+8,3*4, 6,32 M3 4.17 ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS 3*0,08



ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13, 071, 253 / 0001-06 Av. Adolfo Araújo Borges, yn Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND CÁLCULO DAS QUANTIDADES **TOTAL GERAL** ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14.0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA 4.18 Μ² (8*3*2+4*3*3)-((8*2+4*3)*0,3*2+3*0,3*13) 55,50 LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E 4.19 M² 3,94*3*4+4*3*4 95,28 AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E 4.20 M² 3,94*4*2 31,52 AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. COBERTURA 5.0 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, UND 4,00 PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 5.2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, M² 12*7,1 85,20 PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 M² 9,58*5,53+7,5*1*9 120,48 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO 5.3 M² 12*7,1 85,20 COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, 5.4 М 12.2 12,20 INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, 5.5 М 75+12.8*2 100.60 DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, 5.6 M 73,56+3,97+32,3+20+37 166.83 CORTES E FIXAÇÕES. TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 5.7 M² 33.2*75.02 2,490,66 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. **FORRO** 6.0 RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS. 6.1 М² 5,6*4,4*5 123,20 CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE 6.2 M² 9.4*15 141,00 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. PAREDES E DIVISÓRIAS 7.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X29CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM M² (2,08+0,8)*1*15 43,20 7.1 ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM M² 258.48 7.2 (25,89+22,08+3,26*9+3,26*8)*2,5 ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. **ESQUADRIAS** KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, UND 4,00 FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, 21,18+1,39+6,85+2,83+2,71+26,7+16,8+44,3 MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA 8.2 М 169.95 SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO 8+25,86+17,45+3,8 PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM

M

(1,8*2+2,8*1)*15

96,00



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araŭjo Borges, 9/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

	MEMÓRIA D	DE CÁ	LCULO	
	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENT	TRO DE	ABASTECIMENTO DE PTN	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
ITEM	DESGRIÇÃO DOS SERVIGOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
				10,7,4,0,4,0,4,0
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
	REDE DE ÁGUA		·	
	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	15+10	25,00
9.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	8	00,8
9.2	REDE DE ESGOTO E PLUVIAL			
9.2.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UND	28	28,00
9.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UND	12	12,00
9.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM.	UND	8	8,00
9.2.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	15	15,00
9.2.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	UND	15	15,00
	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM,	UND	4	4,00
	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM,	UND	4	4,00
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	М	3,2*5+3,4*4+2,8*3	38,00
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	М	5*5+8,4*2+7,1*2	56,00
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	M	21,02+6,47+33,3+1,7	62,49
9.2.11	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E	м	73,56+3,97+32,3+20+37	166,83
9.2.12	INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UND	2	2,00
9.2.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40 M PARA REDE DE DRENAGEM.	UND	5	5,00
1.2.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.	UND	1	1,00
1.2.15	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO	UND	8	8,00
	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
9.3.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	2,00
9.3.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	2,00
	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND	4	4,00
034	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	10	10,00
005	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UND	4	4,00
9.3.6	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UND	15	15,00
9.3.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15	15,00
020	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15	15,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06 Åv. Adolfo Araŭjo Borges, Vn Čentro Telefax: (73) 3540-1025, CEP, 45416-000

TIDADES TOTAL GERAL 2+5*7 347,00 390,80 429,00 678,60
2+5*7 347,00 390,80 429,00 678,60
2+5*7 347,00 390,80 429,00 678,60
390,80 429,00 678,60
429,00 678,60
429,00 678,60
678,60
678,60
l
1.620,00
2.872,00
5,00
, i
62,00
<u> </u>
54,00
78,00
12,00
12,00
90,00
92,00
92,00
52,00
3,26*2)*2,8+3,
,15+(25,89+3 761,87
2)*1*15
3,26*2)*2,8+2
512,01
312,31
*3,15+(25,89
249,86
249,00
3,26*2)*2,8+2
512,01
Ì
5+(11,12+8,4
1.974,89
. 0,12 0
143,03
3



CNPJ — 13, 071, 253 / 0001 — 06 Åv. Adolfo Arnújo Borges, %n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	MEMÓRIA D	DE CÁ	LCULO	
	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENT	RO DE	ABASTECIMENTO DE PTN	.,
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	3,15*3*14+ 3,6*3	143,03
12.4	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	М	0,85*4	3,40
12.5	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	12,76*23,97+70*16,5+26,69*4,34+(11,12+8,4 4)/2*6,07+11,18*17,5	1.831,86
12.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	М³	(4,05*8,1+3,6*28,2+14,82*12,95)*0,06	19,57
13.0 13.1	PINTURA APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	38*3,4*6+42*3,4*4+5,4*2,5*16+20*2*1,5+3,7 3*14+5,46*1+(22,08+3,26*2)*3,15+(25,89+3, 26*2)*3,15	1.872,26
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	38*3,4*6+42*3,4*4+5,4*2,5*16+20*2*1,5+3,7 3*14+5,46*1+(22,08+3,26*2)*3,15+(25,89+3, 26*2)*3,15	1.872,26
13.3	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	2,1*0,8*3*4	20,16
13.4	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M²	5*0,1*2*75*18+0,15*2*5,5*33*6+0,9*3*12+8* 2*0,04*3,14	1.711,11
13.5	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	5*0,1*2*75*18+0,15*2*5,5*33*6+0,9*3*12+8* 2*0,04*3,14	1.711,11
13.6	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	4*2,9*2	23,20
14.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
14.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12	12,00
14.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	1,00
14.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	0,8*0,4*15+1*0,5	5,30
14.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	UND	21	21,00
14.5	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	UND	13	13,00
15.0	SERVIÇOS FINAIS	-		
15.1	LIXEIRA TIPO CONTEINER EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1,000 L, COM RODAS	UND	5	5,00
15.2	LIXEIRA SELETIVA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 4 X 100 L, COM SUPORTE METÁLICO	UND	6	6,00
15.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	12,76*23,97+70*16,5+26,69*4,15+(11,12+8,4 4)/2*6,07+11,19*17,5+3,26*3*14+ 3,72*3	1.974,89

Presidente Tancredo Neves, 30 de setembro de 2019.

CLOVIS DA SILVA BORGES

ENGENHEIRO CIVIL CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Em Planilha anexo)



CNPJ — 13. 071. 253 / 0001 — 06 Av. Adolfo Araújo Borges, yn Centro Telefan: (73) 3540-1025: CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN LOCAL: SEDE, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

		24	201.00	1	MES	2°	MES	3°	MES	4	MES	5	MES	6'	MES
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,17	21.679,41	100,00	21.679,41										
2.0	MOVIMENTO DE TERRA - BOXES	0,32	3.189,03	100,00	3.189,03										
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - BOXES	5,57	55.594,45	100,00	55.594,46									I	
4.0	RESERVATORIO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL	4,90	48.849,54	50,00	24.424,77	60,00	24.424,77			1		I		1	
5.0	COBERTURA	16,98	169.391,12			30,00	50.817,34	40,00	67.756,45	30,00	60.817,34				
6.0	FORRO	1,22	12.127,70							100,00	12.127,70	I			
7.0	PAREDES E DIVISÓRIAS	1,48	14.876,52			60,00	7.438,26	60,00	7.438,26					I	
8.0	ESQUADRIAS	10,83	108.061,74							35,00	37.821,61	35,00	37.821,61	30,00	32.418,62
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	3,28	32.677,09			20,00	6.536,42	20,00	6.535,42	20,00	6.635,42	20,00	6.535,42	20,00	6.535,41
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,90	58.796,11			20,00	11.769,22	20,00	11.759,22	20,00	11.759,22	20,00	11.759,22	20,00	11.769,22
11.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	5,61	55.926,36							60,00	27.963,18	50,00	27.963,18		
12.0	PAVIMENTAÇÃO	29,34	292.583,94					30,00	87.776,18	40,00	117.033,58	30,00	87.775,18		
13.0	PINTURA	10,35	103.203,79									60,00	51.601,90	50,00	51.601,89
14.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,41	4.051,60											100,00	4.051,60
15.0	SERVIÇOS FINAIS	1,64	16.331,38									1		100,00	16.331,38
								······							
	TOTAL SIMPLES	100,00	997.339,78		104,887,66		100.976,01		181.264,63		264.058,05		223.456,51		122.698,02
<u> </u>	TOTAL ACUMULADO				104.887,66		205.862,67		387.127,20		661.185,25		874.641,76		997.339,78

(NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 30 de setembro de 2019.

CLOVIS DA SILVA BORGES ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 17,513/BA



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Α

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2020

Objeto: Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves.

Abertura dos envelopes: Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Oe prozoe por póe i	ndicados são os que	se seguem.		
•	•	_	\ dian:	
a) prazo de validad	• •	(
b) prazo de execuç	=	•) dias;	
c) prazo para início		(•	
d) prazo de garantia	a dos serviços:	() anos.	
Observação: atentar p	oara os prazos previs	tos no edital.		
Para tanto, nos proj	pomos a executar os	serviços pelos p	reços unitários co	onstantes da
planilha de quantitativo	os e preços unitários	anexa e pelo pre	ço global de R\$ ַ	
(·····).	
Os dados da nossa en	npresa são:			
a) Razão Social:				,
b) CNPJ n.º: _				
c) Inscrição Municip	oal n.º:		;	
d) Endereço Compl	eto:			
e) CEP:				
f) Fone/Fax:			;	
g) E-mail: _				
Local e data				
	Ass	inatura e carimb	0	

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Lim	Adateda	
Itens	1º Quantil	3° Quartil	Adotado
Administração Central			
Seguro e Garantia			
Risco			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos			
ISS ²			
Cofins			
PIS			
INSS (Desoneração)			
Bdi Adotado³			

Fórmula adotada:
$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

1. Cada licitante poderá apresentar a Composição de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas no modelo disponível no software de orçamentação da empresa.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, 003/2020, que		o ao previsto r	o item	nada de Preços do CPF(MF)	
	–	no CREA/	sob o nº	 ` '	
indicado(a) com licitação em apre	o Responsáve		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	' '	
Local e data					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	WENT 101 / 1	Assinatu	ıra e carimbo		
		(do repres	sentante legal)		

Observação:

1) Emitir em papel que identifique à licitante.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - B

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz. (somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - C

DECLARAÇÃODEVISTORIA

•	ilmento ao previsto no item do Edital da Tomada de Preços Nº 003/2020,								
	, portador(a) do CPF(MF) nº e								
inscrito(a) no Cr	REA/ sob o nº, representante da empresa								
	, estabelecida no(a)								
	como seu(ua) representante legal para os fins da								
presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Presidente									
	Tancredo Neves e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em								
apreço, tomando p	olena ciência das condições e peculiaridades existentes.								
Ph. 1	to be 100 to be also we do not be a second of the control of the c								
•	tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de								
todas as implicaçõ	ões técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.								
	Local e data								
	Local e data								
	Assinatura e carimbo								
	(Representante Legal)								
	(
Visto:									
Repre	esentante da Prefeitura								

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.
- 3) Adaptar no caso de optar o licitante por não realizar a Vistoria Técnica, conforme admite o Edital.



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Co M NI Co Co	ONTRATO Nº/2020 - TERMO DE ONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO EVES E A EMPRESA PARA ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO STÁDIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE ANCREDO NEVES - BA.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO	NEVES ¹ pessoa jurídica de direito interno
inscrita no CNPJ sob o nº Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-seu Prefeito ANTONIO DOS SANTOS MENDES portador da Cédula de Identidade nº expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº CONTRATANTE, e a Empresa	, com sede administrativa na Av000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], [inserir número e órgão or, doravante denominado soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ., com sede à, neste ato utos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. rofissão, portador de documento de identidade nada CONTRATADA, com base no Edital da Lei n°. 8.666/93 e do Processo Administrativo
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1. O presente Reforma com Adequações Abastecimento, na Sede do Município de Presespecificações constantes no Edital, partes integna proposta da CONTRATADA.	sidente Tancredo Neves, de acordo com as grantes da Tomada de Preços Nº 003/2020 e
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTR	RATADAS
2. A obra ora contratada compreende a execuçã integrantes deste Contrato.	o dos serviços constantes dos projetos, partes



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3. A referida obra situa-se na sede, Centro do município de Presidente Tancredo Neves.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.......................), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de (preencher com 180 (cento e oitenta) dias ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que inferior aos 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.
- 5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.
- 5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.
- 5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.
- 5.4. O prazo de garantia da obra será de () anos [preencher com 5 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 5 (cinco) anos], contados do recebimento definitivo da obra.
- 5.5. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- 7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Tomada de Preços Nº 003/2020, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA QITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 8. Caberá ao CONTRATANTE:
- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços Nº 003/2020:
- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;



CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACESSO AOS MERCADOS PELAS MICROEMPRESAS LOCAIS

- A Contratada, para prestação de serviços e execução de obras objeto deste contrato, a subcontratar MEI, ME e EPP do Município de Presidente Tancredo neves ou Região, em percentual de 20% (vinte por cento), devendo:
- a) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à empresa contratada apresentará as parcelas que serão objeto de subcontratação junto a MEI, ME ou EPP locais ou regionais, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas da subcontratada.
- b) a empresa contratada demonstrar que o MEI, ME ou EPP responsáveis pela execução parcial do objeto contratual possuem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e, quando for o caso, qualificação técnica, necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- d) a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) demonstrar que a exigência de subcontratação não será aplicável por não existir um mínimo de 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Presidente Tancredo Neves ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. COMERCIAIS E FISCAIS

- 10. À CONTRATADA caberá, ainda:
- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
- 1 somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 2 a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
- 3 após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.
- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.
- 12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.
- 12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.
- 13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.
- 13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.8. A CONTRATADA deverá garantir que a obra, durante a sua execução esteja sob responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de habilitação ou outro profissional, inscrito no CREA/BA, de qualificação técnica equivalente e comprovada por Atestados e Certidão de Acervo Técnico e aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- 13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria responsável pelo objeto da Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 7700

PROJETO / ATIVIDADE: 1.113

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24/42

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c)Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.
- 17.1. O pagamento será efetuando em duas parcelas, após realizado 50% de execução da obra e a segunda parcela apos 100% de conclusão da execução da obra, sendo da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados RE.
- 17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
- 17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

= Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = \underline{(TX/100)}$

I = (6/100)

I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSUAL DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

- 19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços Nº 003/2020, conforme previsto no artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo nº 123/2020, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou no caso de reforma de equipamento 50%(cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.
- 22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Plea TANCERDO HEVE

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ltem	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência Para os itens a seguir, deixar de:	06
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	01
FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso	01
	02
	·
por ocorrência;	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02
FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela	02
FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por	
este Contrato; por serviço, por dia.	
Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos	03
estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	
por ocorrência.	
Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro	04
trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas	
quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que	04
Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-	05
refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com	
quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução	
do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	
	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia. Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia. Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução

- 23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- 23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	l .	



CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	(sobre o valor previsto a ser executado no mês)	
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

- 23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.
- 23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.
- 23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item especifico.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:
- 23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou doio, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.
- 23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13, 071, 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

- 24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII:
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços Nº 003/2020, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 123/2020.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços Nº 003/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

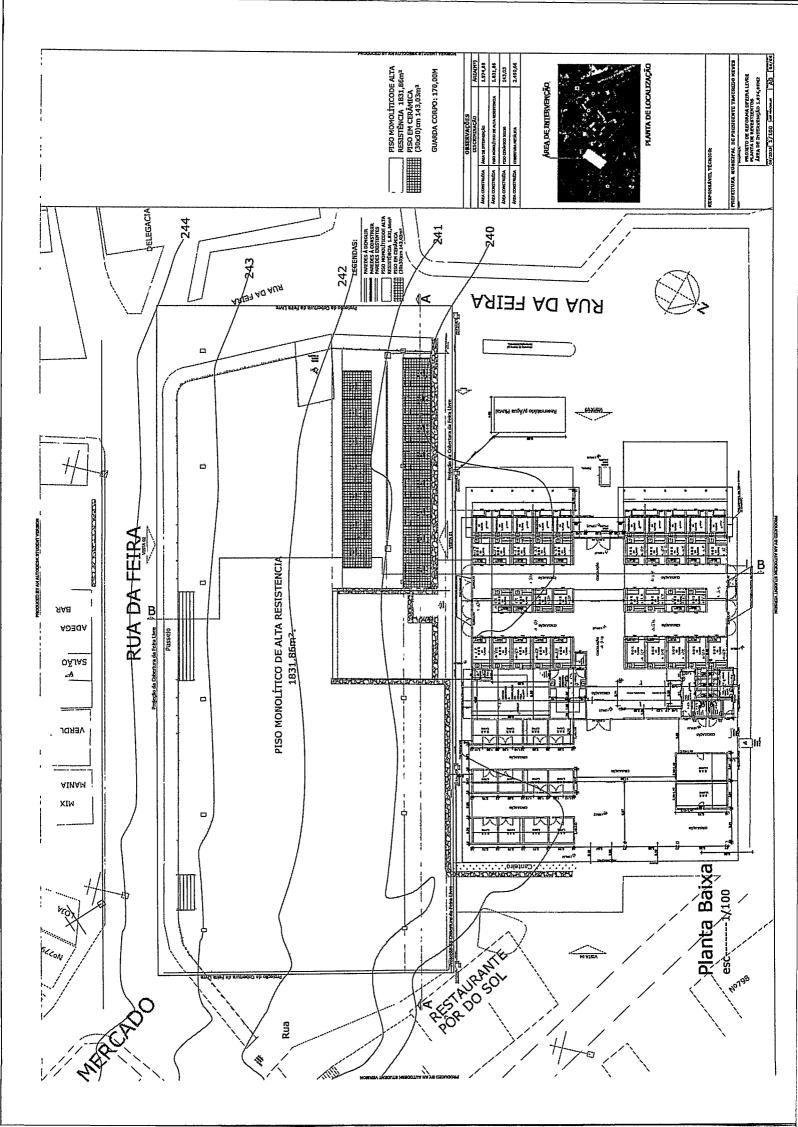
Presidente Tancredo Neves (BA), de		de 2020.
	Prefeito Municipal	
	Empresa Contratada	
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG.	RG:	

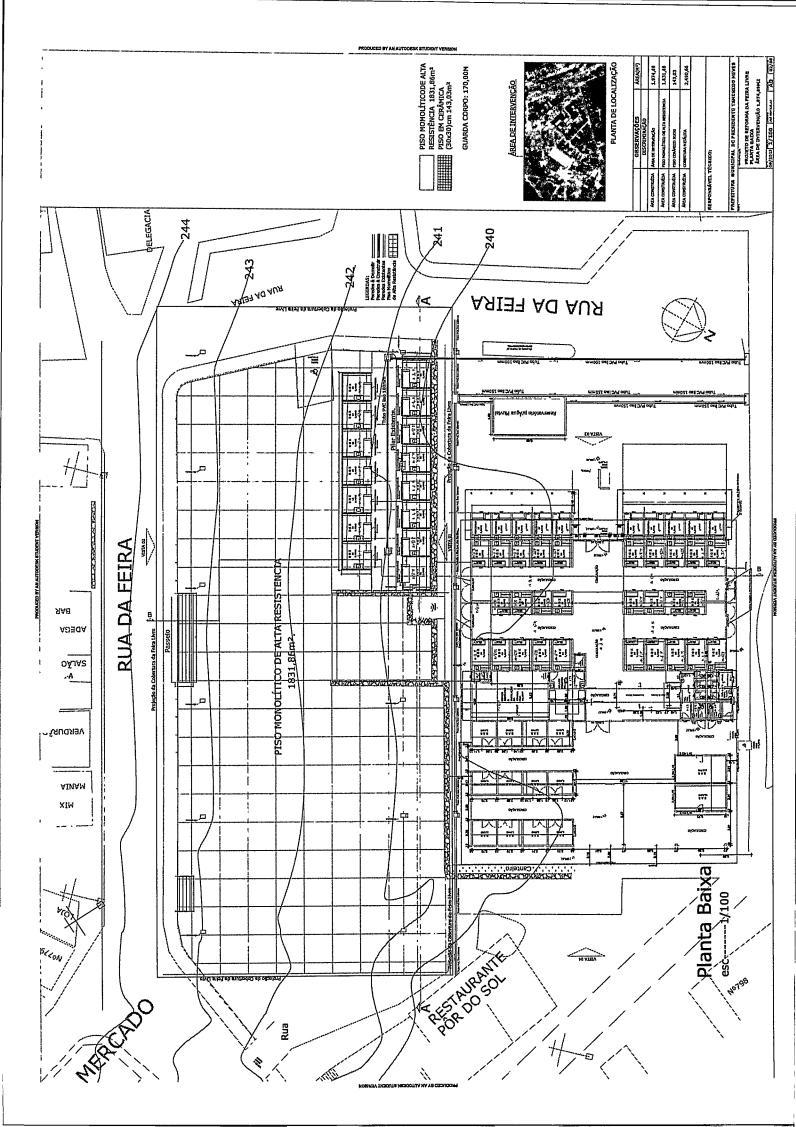


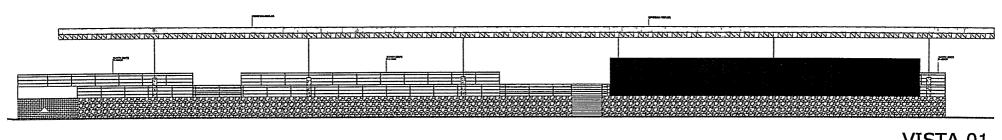
CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06 Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IX- PLANTAS (PROJETOS).

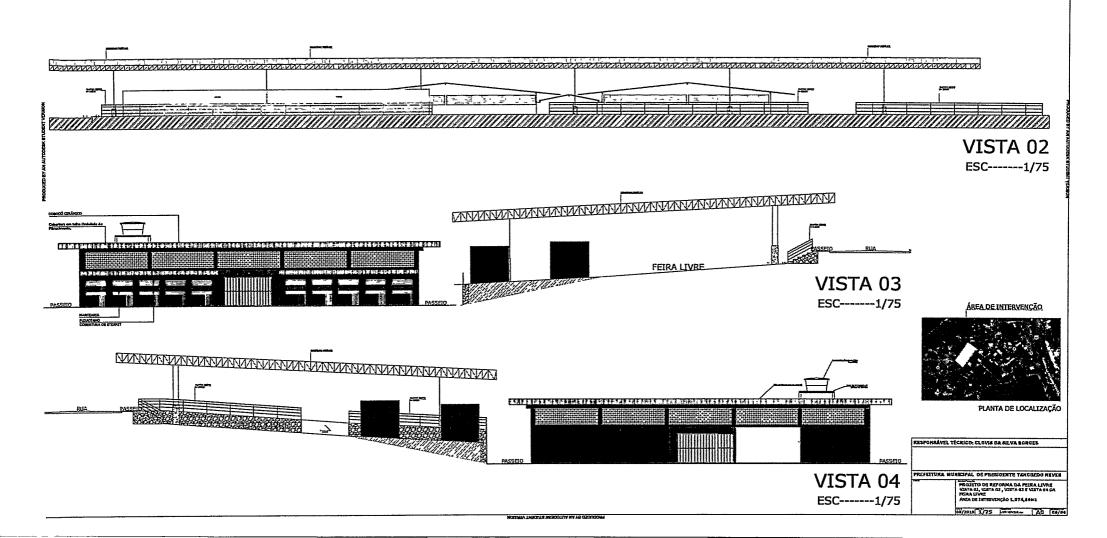
(Anexos)

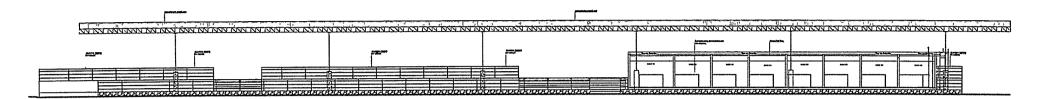






VISTA 01 ESC-----1/75

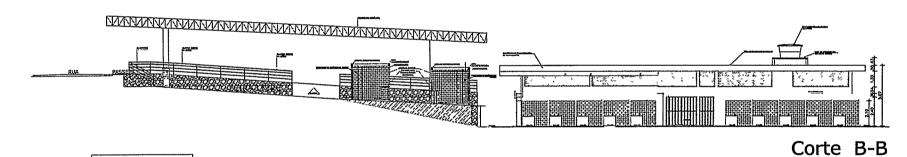




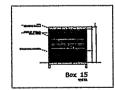
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

CORTE AA

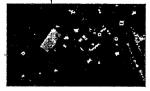
ESC-----1/75



NORSHEY THROUTS AKSOUTUA NA YE GEOLOOPP



ÁREA DE INTERVENÇÃO



ESC----1/75

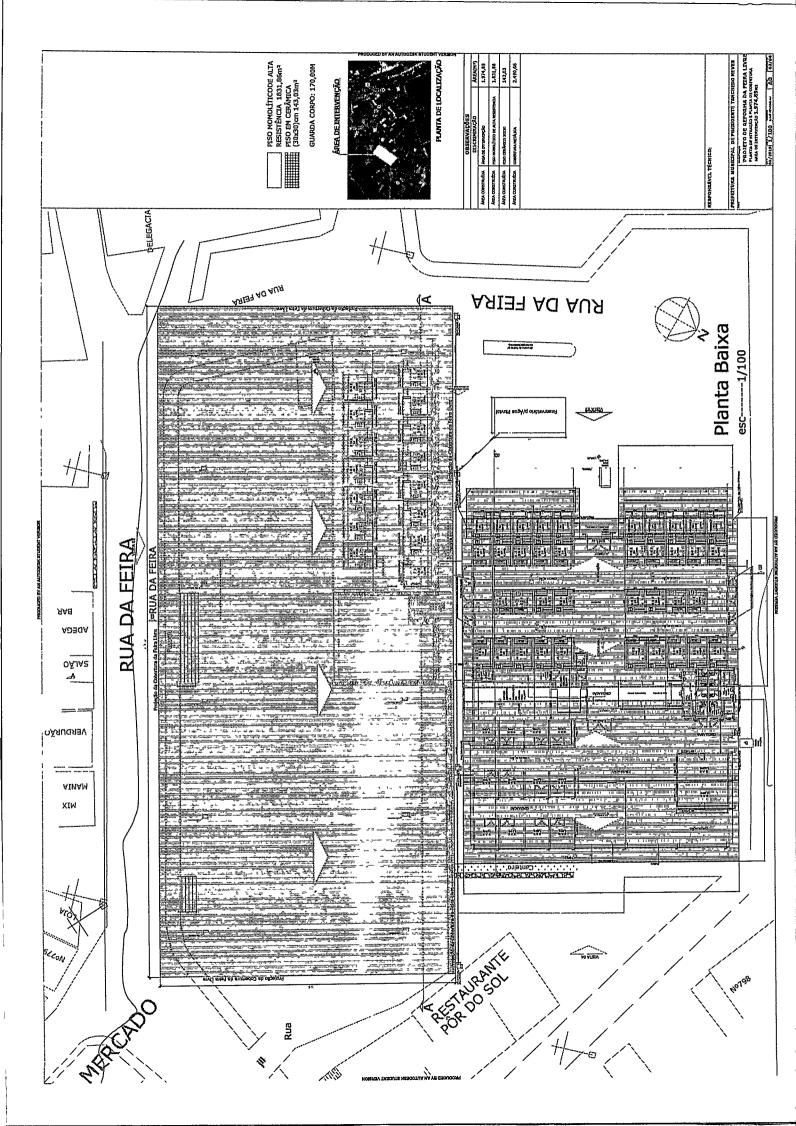
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

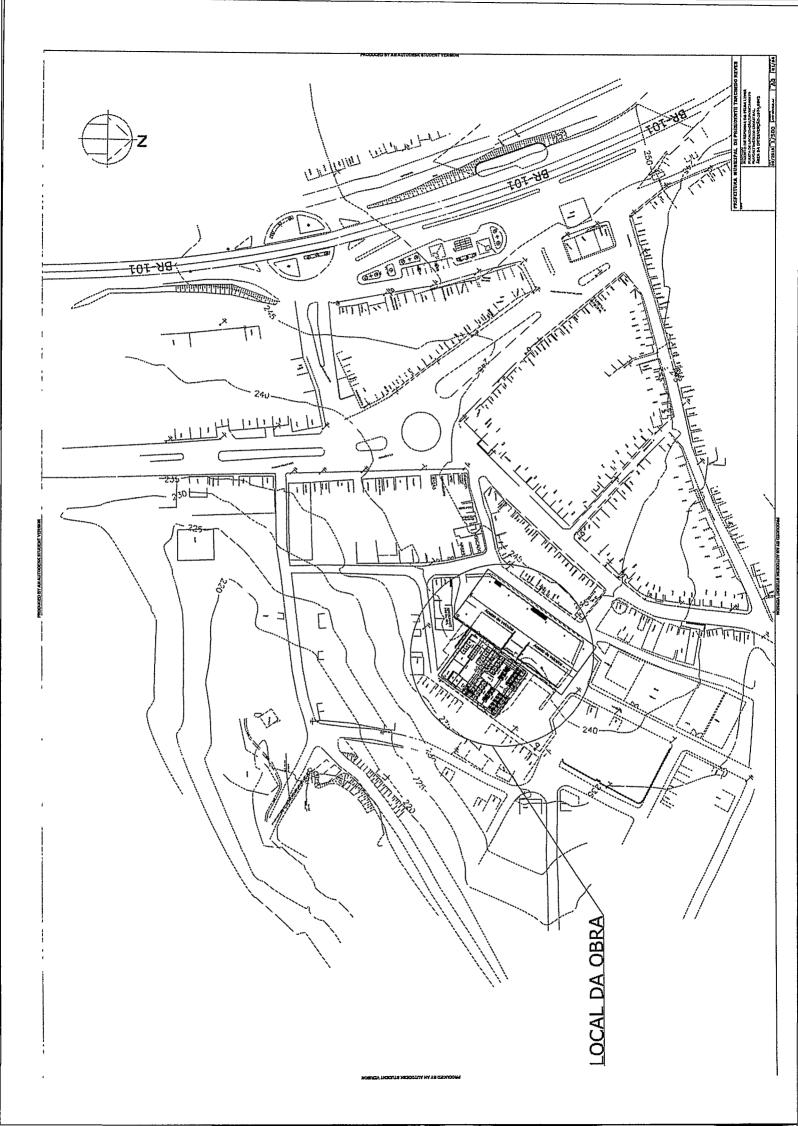
RESPONSÁVEL TÉDRICO: CLOVIS DA SILVA BORGED

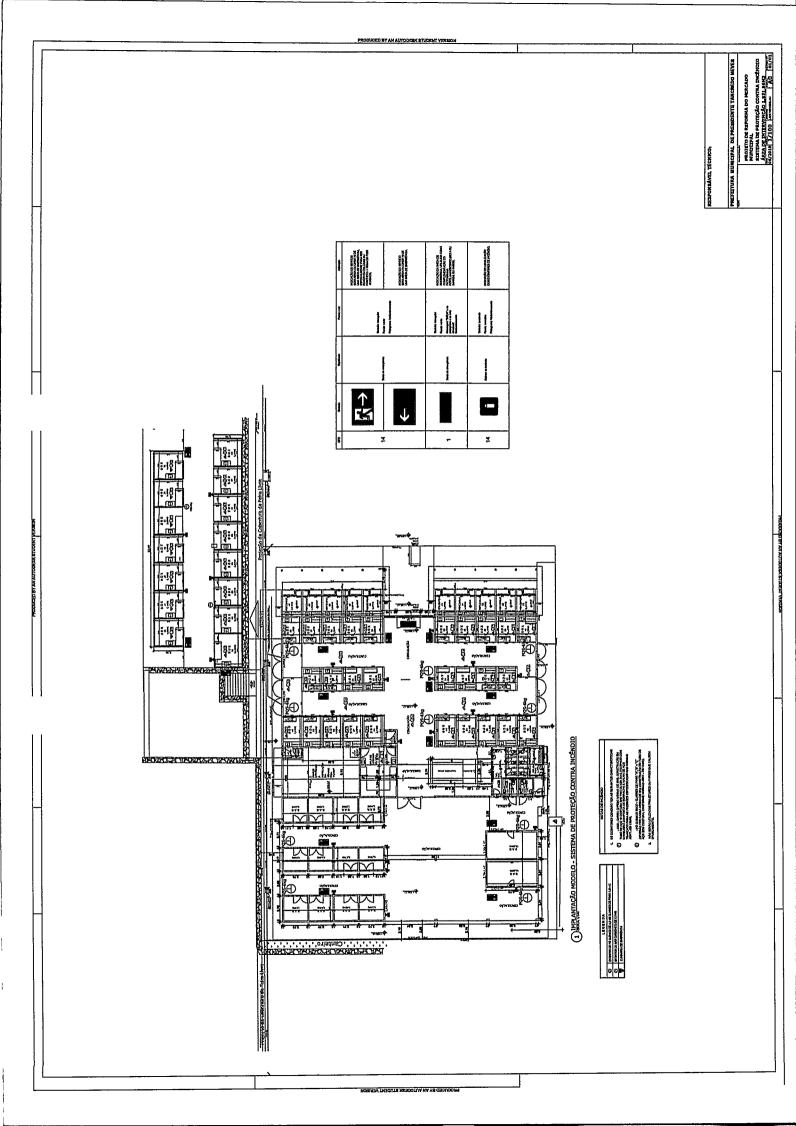
PREFETURA MUNKAPAL DE PREMICENTE TRACSEDO NEVES

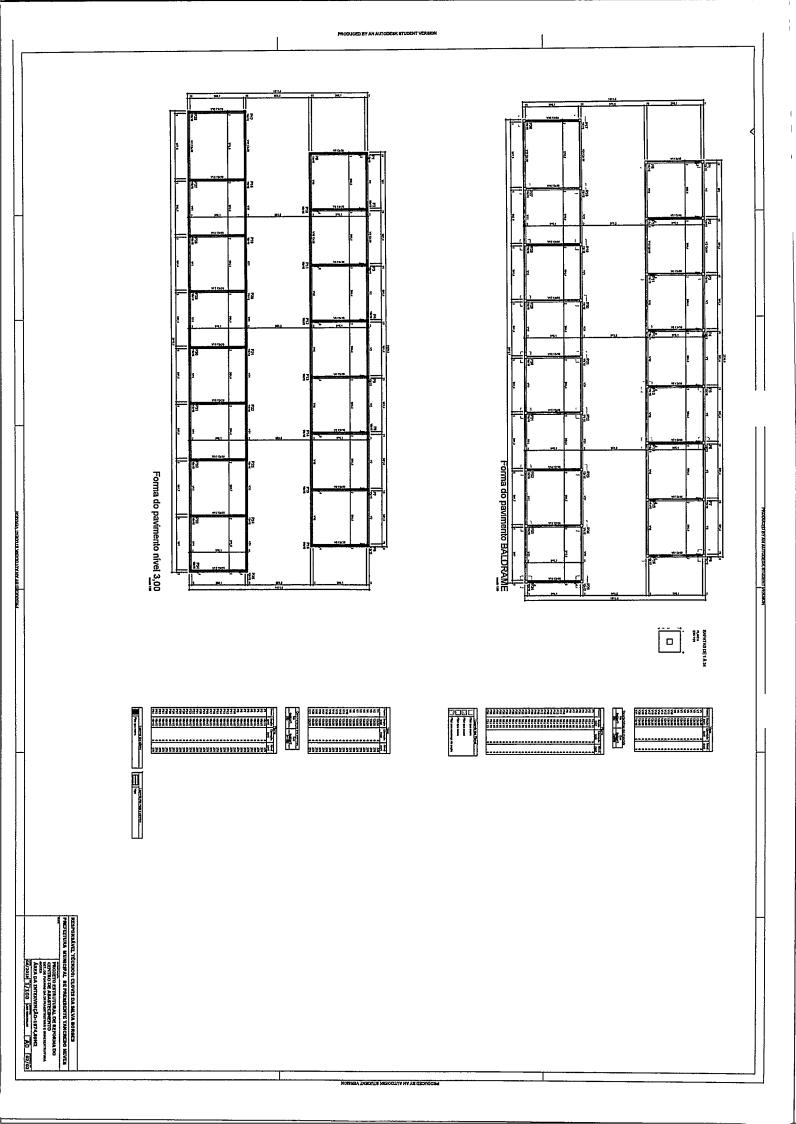
LENGUA PROJETO DE REPORMA DA PERA LIVAG
COMITANA CONTRA DA PERA LIVAG
ACAD DE INTROVEÇÃO LOTA, ASSICI

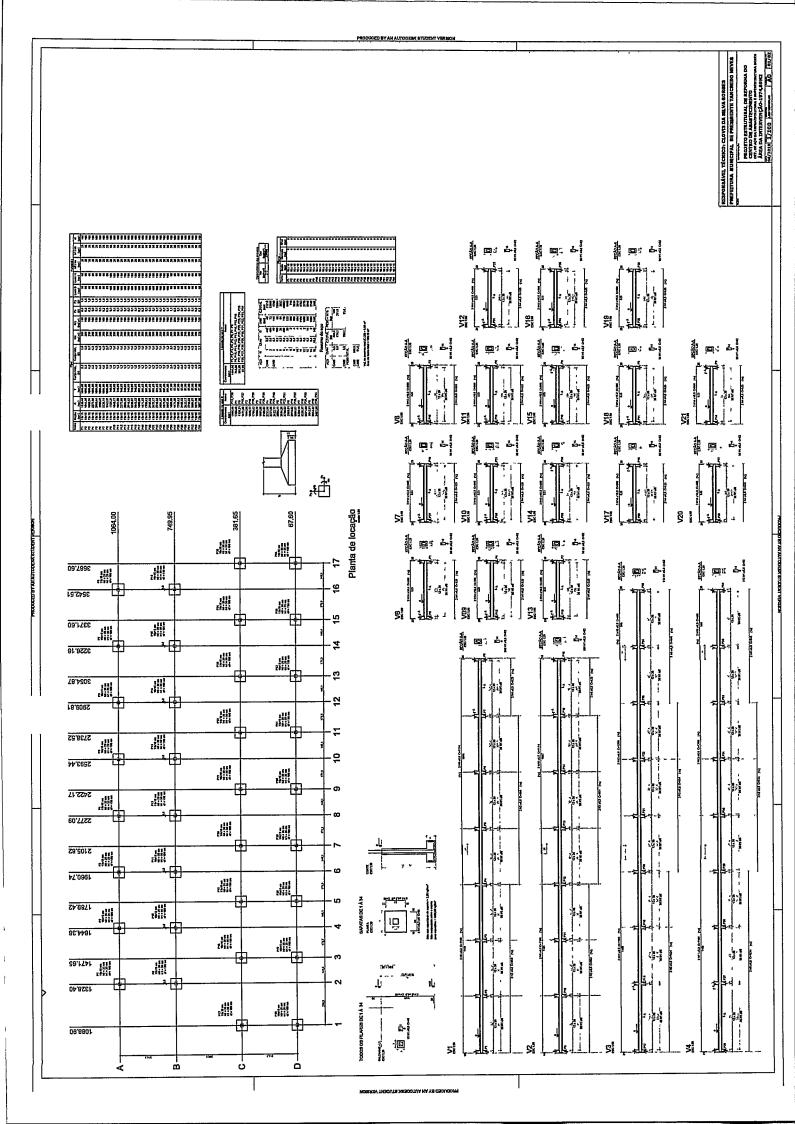
[00/2015] 3/75 | Provinca | AD | 03/64

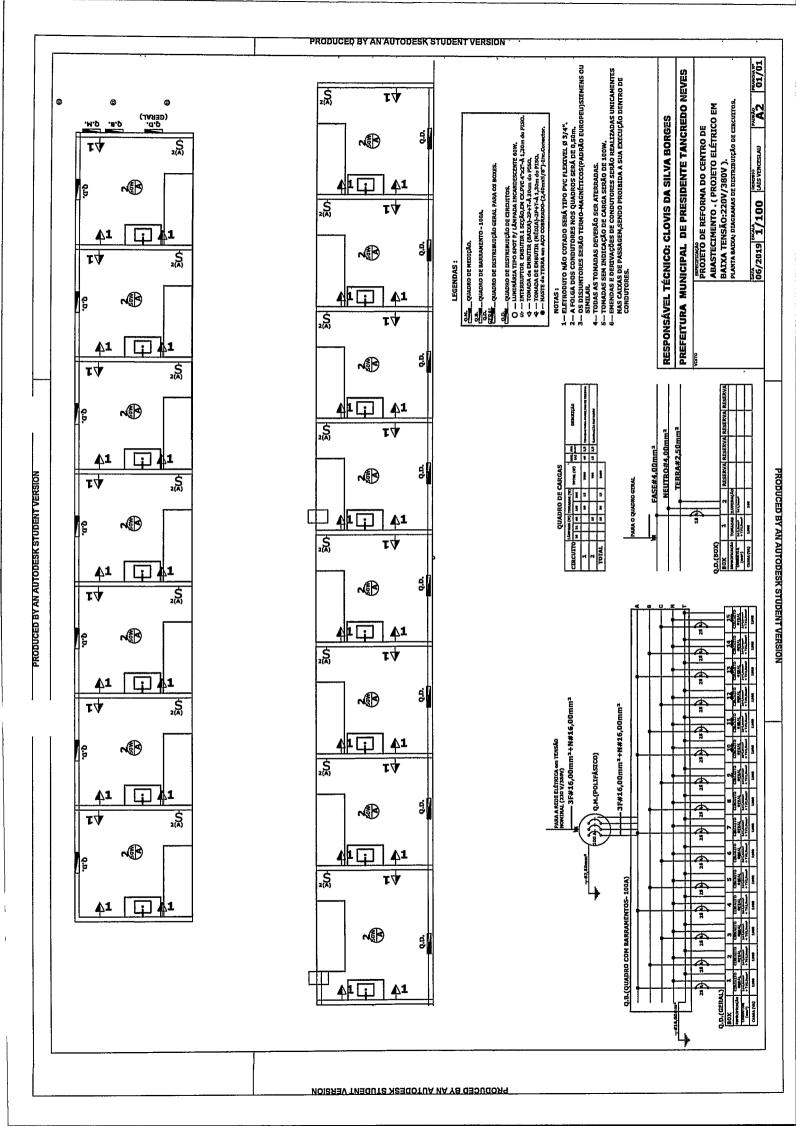


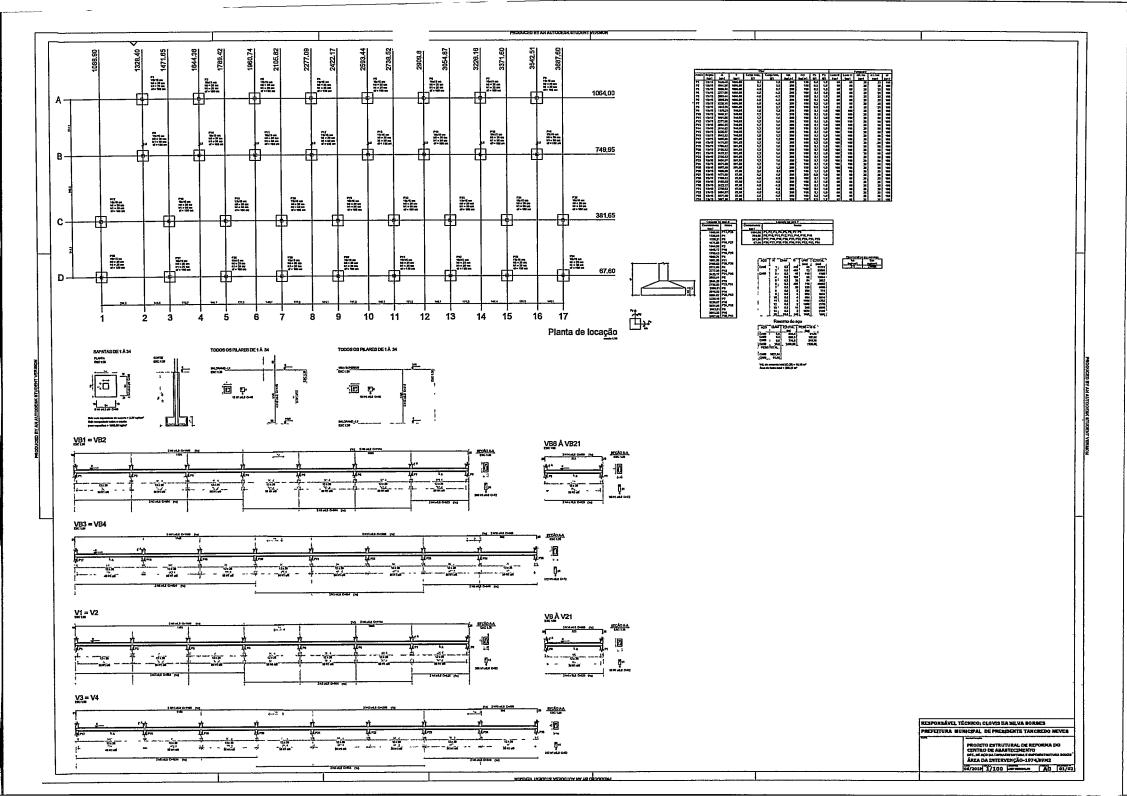


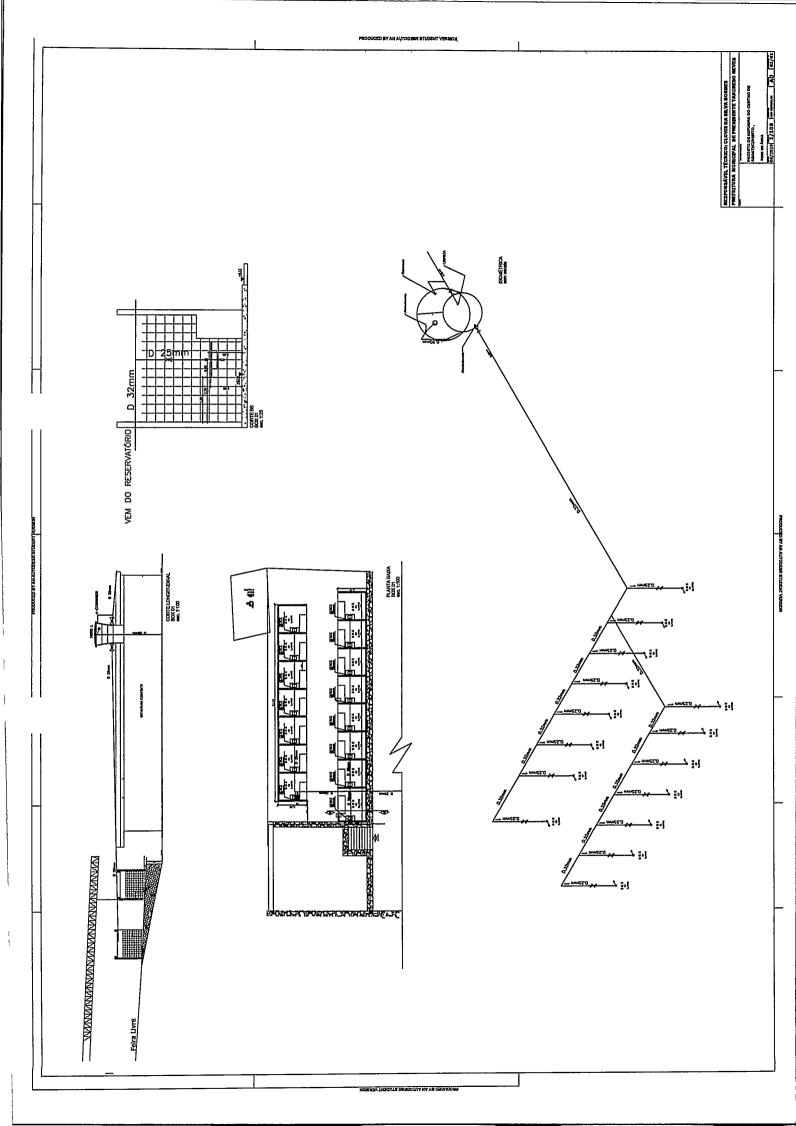


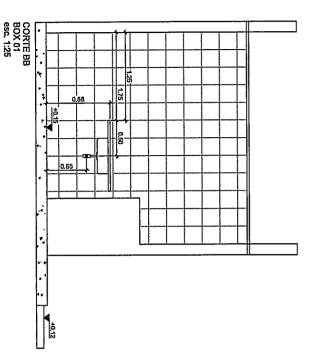


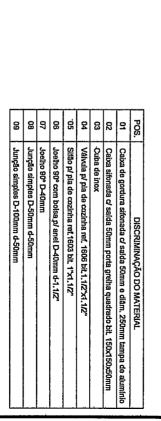


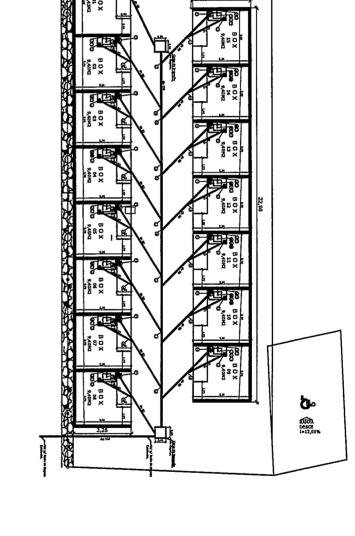












REDE DE ESGOTOS

06/2019 1/100

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO .

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLOVIS DA SILVA BORGES PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

